



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 084/2014

**ALTERA O ART. 197, DA LEI MUNICIPAL Nº. 003,
DE 04 DE JANEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

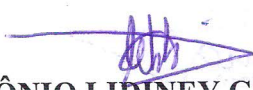
Art. 1º - O art. 197, da Lei Municipal nº. 003, de 04 de
janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 197 – Promovera o processo de uma comissão designado pelo Chefe do Poder
Executivo e composta de até 05 (cinco) servidores efetivos, que iniciará os trabalhos
no prazo de 05 (cinco) dias.”***

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Maio de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

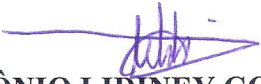
O Projeto de Lei Justifica-se pois trata-se de uma modificação a ser realizada, referente ao quantitativo da Comissão de Processo Administrativo.

O Processo Administrativo Disciplinar depende de peculiaridades técnicas a serem observadas, mormente para que seja preservado o contraditório e a ampla defesa, dos servidores a serem

A Comissão de Processo Administrativo terá um árduo trabalho, motivo pelo qual justifica aumentar o quantitativo do número de servidores para comporem a referida Comissão.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 30 de maio de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal